



PROJETO DE LEI Nº *005* /2017

“Dispõe sobre denominação de campo de futebol.”

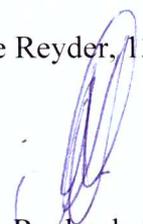
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Parque Esportivo Gercy Mathias da Silva**”, o campo de futebol com frente para a Avenida Roberto Burle Marx, ao lado da Avenida Pedro Linhares, dentro da poligonal do Parque Ipanema.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de janeiro de 2017.

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)	<i>Legislação, Educação</i>
Para Fins de Parecer em	<i>24.01.2017</i>
Prazo para Parecer Até	<i>30.01.2017</i>

RECEBIDO
Data <i>23.01.17</i>
SECRETARIA GERAL

À comissão de

*Legislação... e,  
Comissão de Educação, cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer.*

Att. *Silvia nobilly*



## JUSTIFICATIVA

O Sr. **Gercy Mathias da Silva** nasceu em Ipanema – MG, em 30 de outubro de 1937, filho do Sr. Sebastião Mathias da Silva e da Sra. Maria Cândida da Silva.

Veio para Ipatinga em julho de 1959, e começou a trabalhar na empresa Sankyu, como operador de máquina, na terraplanagem do local destinado à implantação da Usiminas. Nessa empresa trabalhou até se aposentar.

Em Ipatinga constituiu família, casando-se com a médica Zita Anício Alves da Silva, com quem teve os filhos Tarcélio e Tardeli.

Desde muito jovem, ainda em Ipanema, se interessou pelo futebol, atuando como jogador, mas, principalmente, nas questões técnicas e de diretoria.

Foi um dos pioneiros do futebol amador de Ipatinga, onde começou participando da criação do time do Comercial.

Ao longo de sua jornada **Gercy Mathias** foi jogador, auxiliar técnico, técnico e dirigente de futebol. Trabalhou em times como Comercial, Renascer, Bethânia, Itamarati, Flamenguinho, Cariru e Novo Cruzeiro. Atuou também pelo clube do Avante, em Coronel Fabriciano.

No final da década de 1990 participou da fundação do Ipatinga Futebol Clube, time de futebol profissional do qual foi o primeiro presidente e que teve enorme ascensão enquanto sob seu comando, chegando à elite do futebol ao se sagrar campeão mineiro e conquistar vaga para disputar a série A do campeonato brasileiro.

Em 2002 o Sr. **Gercy** voltou para o futebol amador, novamente como presidente do Novo Cruzeiro.

Faleceu na tarde de 15 de junho de 2016, deixando como legado toda uma vida dedicada ao esporte, especialmente ao futebol de Ipatinga.

O Sr. **Gercy Mathias**, pelo seu envolvimento com o esporte, se tornou um verdadeiro ícone do futebol amador regional, sem perder a condição de pessoa humilde e querida por todos.

Esse pioneiro, que tanto fez pelo futebol ipatinguense, merece por isso todo nosso respeito e consideração, sendo, portanto, merecedor da homenagem que lhe prestamos, ao atribuir ao campo de futebol que atende ao bairro Novo Cruzeiro o seu nome – “*Parque Esportivo Gercy Mathias da Silva*”.

5

00.859.000/0001-417  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS IPATINGA  
RUA BELO HORIZONTE, Nº 223  
CENTRO - CEP 35.160-034  
IPATINGA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

GERCY MATHIAS DA SILVA

MATRÍCULA:

0359310155 2016 4 00092 081 0041872 10

SEXO masculino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, falecido(a) com 78 anos de idade

NATURALIDADE Ipanema - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO M-1.193.920 ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA SEBASTIÃO MATHIAS DA SILVA (falecido) e MARIA CANDIDA DA SILVA (falecida) Rua Mexico, 288, Caruru Ipatinga - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO quinze de junho de dois mil e dezesseis às 13:47 horas DIA MÊS ANO 15/06/2016

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Márcio Cunha em Ipatinga - MG

CAUSA DA MORTE hemorragia digestiva, adenocarcinoma de colon

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO Cemitério Parque Senhora da Paz, Ipatinga - MG DECLARANTE TARDELLY ANICIO DA SILVA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO REGINALDO M REIS CRM:14703

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES O falecido era nascido aos 30/10/1937, portador da CI nº M-1.193.920, CPF nº 178938446-04, TE 037848580326, zona 346, seção 110. Casado com Zita Aníio Alves da Silva conforme certidão de casamento apresentada deste cartório livro 2, às fls. 10, termo 319 (emitida aos 15/03/2005). Deixou bens e filhos: Tarcelio Anício da Silva (54 anos), Tardély Anício da Silva (51 anos)..

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: ROSE MARY DE PAULA SOARES  
Rua Belo Horizonte, 223 Centro  
Ipatinga-MG. (31) 3822-3344  
nelson-13:20:10

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ipatinga-MG, 20 de junho de 2016.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - MG

Selo Digital: ATP66187 - Cod. Seg :  
6503.4354.9761.6099 - Quantidade de Ato(s)  
Praticado(s): 003 - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 -  
Total: 0.00  
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Rejaine Cristina Rento Freitas  
Oficial Substituto

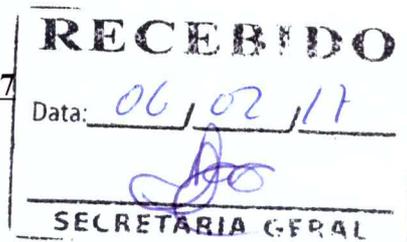
RECIVIL AA 001496534 MG-P



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2017



I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador Nardyelo Rocha de Oliveira, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei de nº 05/2017, que ***“Dispõe sobre denominação de campo de futebol”***.

A proposição pretende atribuir a denominação de ***“Parque Esportivo Gercy Mathias da Silva”***, ao campo de futebol localizado à avenida Roberto Burle Marx, ao lado da Av. Pedro Linhares Gomes, dentro da poligonal do Parque Ipanema.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria está em sintonia com a Lei Orgânica do Município que, em seus artigos 23 e 50, assim dispõe:

***“Art. 23. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:  
[...]***

***XVI - dar e autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;***

É de se ressaltar, ainda, que o projeto está em consonância com a Lei nº 2.343/2007, que dispõe sobre critérios para denominação de logradouros, prédios públicos, obras, serviços e monumentos públicos, (anexo atestado de óbito e resposta a consulta à Gerência de Informações Técnicas), não se incluindo em nenhuma das vedações constantes do art. 5º daquele diploma legal, posto que não atribui nome de pessoa viva ao logradouro, e não se trata de denominação já prevista para outro logradouro ou prédio público já existente no Município.



De igual modo, a proposição não atrita contra a Lei nº 3297/14, que não se aplica à presente proposição, posto que se trata de primeira denominação.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2017.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Jadson Heleno Moreira  
Presidente

  
Paulo César dos Reis  
Vice-Presidente

  
Antônio José Ferreira Neto  
Relator

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

  
Gilmar Ferreira Lopes  
Presidente

  
Adiel Fernandes Oliveira  
Vice-Presidente

  
Lene Teixeira Sousa Gonçalves  
Relator



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/2017

De iniciativa do Vereador Nardyello Rocha de Oliveira, o projeto epigrafado “Dispõe sobre denominação de campo de futebol.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 05/2017

“Dispõe sobre denominação de campo de futebol.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Parque Esportivo Gercy Mathias da Silva**”, o campo de futebol com frente para a Avenida Roberto Burle Marx, ao lado da Avenida Pedro Linhares, dentro da poligonal do Parque Ipanema.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de fevereiro de 2017.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**Jadson Heleno Moreira**  
PRESIDENTE

  
**Paulo César dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
RELATOR

# **RESUMO DA TRAMITAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 005/2017**

- **Aprovado em 1ª discussão e votação:**

**17 x 0 votos**

**Em: 09.02.2017**

- **Aprovado em 2ª discussão e votação:**

**17 x 0 votos**

**Em: 10.02.2017**

- **Redação Final Aprovada:**

**17 x 0 votos**

**Em: 10.02.2017**

- **À Sanção:**

**Em: 10.02.2017**

  
**SECRETARIA GERAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

### LEI Nº 3.663, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de campo de futebol.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Parque Esportivo Gercy Mathias da Silva**”, o campo de futebol com frente para a Avenida Roberto Burle Marx, ao lado da Avenida Pedro Linhares, dentro da poligonal do Parque Ipanema.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 03 de março de 2017.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.664, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre Denominação de Creche”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Centro Municipal de Educação Infantil João Ferreira dos Santos”, o Centro Municipal de Educação Infantil do Caravelas, na Rua Bauru, Bairro Caravelas.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 02 de março de 2017.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 8.536, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Aprova o desdobro de lote.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014 e considerando as instruções do processo administrativo n.º 008.008.2012/06954,

DECRETA: